



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Passos

LIDO
Em 28/02/07
[Assinatura]
Assessoria de Planejamento

PL 155 /2007

PROJETO DE LEI N°

DE 2007

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS - PMDB)

Ac Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, CAF e CCJ.

Em 05/03/07

Dispõe sobre a identificação das unidades imobiliárias incorporadas ao patrimônio do Distrito Federal.

[Assinatura]
Pedro Passos
Deputado da Assembleia Legislativa do Distrito Federal

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1° Os imóveis incorporados ao patrimônio do Distrito Federal deverão ser cercados e devidamente identificados pela Secretaria responsável.

Art. 2° A identificação de que trata o artigo anterior dever conter:

- I - número do registro imobiliário;
- II - a qual Secretaria pertence;
- III - qual a destinação da unidade imobiliária;

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 155 / 2007
Fls. N.º 01 BIA

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

Nos termos do inciso IX, do artigo 58, da LODF, a proposta visa o controle do uso e ocupação do território do Distrito Federal, identificando nas Regiões Administrativas as unidades imobiliárias incorporadas ao patrimônio do Distrito Federal.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Recabi em 27/02/07 17h10

[Assinatura] Matrícula 131751

[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO PEDRO PASSOS - PMDB

Tal medida evitará a invasão de imóveis do Distrito Federal, que já tem uma destinação específica.

A matéria apresenta-se relevante, tanto para a população do Distrito Federal, que poderá ver identificado qual destinação será dada ao imóvel, bem como, ao Governo do Distrito Federal, que terá como verificar com mais rapidez quando uma unidade do seu patrimônio for objeto de invasão, podendo inclusive ser fiscalizado com a ajuda da população local.

A exemplo, quando uma unidade imobiliária for destinada a um Posto de Saúde, Escola, Delegacia e etc, a população do local auxiliara a proteção do imóvel para que a sua destinação não seja desvirtuada.

Por conseguinte, conclamo os nobres pares para aprovarmos o presente Projeto de Lei.

Sala das sessões,


Deputado **PEDRO PASSOS**
Autor

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 155 / 2007
Fis. N.º 02 BIA